



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 021/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Projeto de Lei nº 002/2020 – Autor: Poder Legislativo – Mesa Diretora)

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 10 de dezembro de 2020, a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei fixa e regulamenta o subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio 2021/2024, da seguinte forma:

I - O subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal corresponde a R\$ 30.949,47 (Trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

II - O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito corresponde a R\$ 29.450,28 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos);

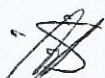
III - O subsídio mensal de Secretário Municipal corresponde a R\$ 15.474,73 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos);

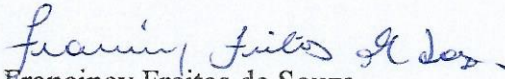
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 3º. Os subsídios versados na presente Lei somente poderão ser aumentados anualmente, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal, quando observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 740, de 23 de dezembro de 2016, e 800, de 31 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões'' Vereador Luiz Maciel da Costa'', em 10 de dezembro de 2020.


Francisco das Chagas da Costa Silva
Presidente em exercício


Franciney Freitas de Souza
2º Secretário